EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	De 12/11/2026 até 24/11/2026 às 08h30min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	24 de novembro de 2026
HORÁRIO:	09h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	Portal de Compras do Município de Mira Estrela/SP: http://179.124.248.110:5656/comprasedital/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR ESTIMADO:	R$ 86.629,62 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Rua Manoel Estrela Matiel, nº 685, Centro, na cidade de Mira Estrela, Estado de São Paulo, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o **nº 36/2026**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.293, de 20 de outubro de 2026, do Decreto Municipal nº 1.935, de 28 de julho de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela **PORTARIA Nº 479, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos Gestores e Fiscais de Contratos, devidamente designados nos autos do processo.

• As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: http://179.124.248.110:5656/comprasedital/.

• O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 A sessão pública será realizada no site http://179.124.248.110:5656/comprasedital/ no dia **24/11/2026**, com início às 09h00min, horário de Brasília/DF.

1.2 O cadastro no Sistema será efetuado no endereço http://179.124.248.110:5656/comprasedital/, na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, serão enviadas por e-mail a Chave de Identificação e a Senha. **O cadastro será feito apenas uma vez.** O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no mesmo endereço e também mediante solicitação pelo e-mail licitacao@miraestrela.sp.gov.br.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e no horário descritos no item acima.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO

2.1 O objeto da presente licitação é a **"AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS COMPOSTAS POR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA/SP"**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2.2 A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, composto por até **357 (trezentas e cinquenta e sete) cestas natalinas**, cada uma contendo os 20 (vinte) produtos e a embalagem relacionados no subitem 2.3 do Termo de Referência, devendo o licitante cotar obrigatoriamente todos os itens que compõem a cesta.

2.3 A unidade de fornecimento é a cesta natalina completa. A justificativa para o agrupamento em lote único consta do Estudo Técnico Preliminar e do subitem 4.3 do Termo de Referência.

2.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 O valor máximo admitido é de **R$ 242,66 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) por cesta**, totalizando **R$ 86.629,62 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)** para o lote, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições de credenciamento do Edital e que estejam com o credenciamento regular no Portal de Compras do Município de Mira Estrela/SP.

3.2 A presente licitação é de AMPLA PARTICIPAÇÃO, não sendo exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não havendo reserva de cota e não sendo aplicada a prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pelos seguintes fundamentos:

3.2.1 Não exclusividade: o valor estimado do lote único, de R$ 86.629,62, ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2.2 Ausência de cota reservada: o objeto é a cesta natalina completa e padronizada, de entrega

única, cuja composição, marcas, montagem e embalagem devem ser idênticas para todos os beneficiários. A divisão do quantitativo em cota principal e cota reservada (art. 48, III, da LC nº 123/2006) poderia resultar em fornecedores distintos e em cestas diferentes entre os servidores, comprometendo a padronização, a análise de amostras, a fiscalização e a responsabilização, o que caracteriza prejuízo ao conjunto do objeto e afasta a vantajosidade, nos termos do **art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006**;

3.2.3 Benefícios mantidos: ficam assegurados às ME/EPP o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e a regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006), na forma deste Edital.

3.3 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.3.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.4 O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 A vedação de que trata o item 3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou

representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente para o exercício de 2026:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	LOCAL
029	04.122.0001.2004	3.3.90.30.00	01	110.000- geral

4.2 O pedido de dotação e a respectiva reserva orçamentária encontram-se juntados aos autos do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA – SISTEMA FIORILLI, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O login se fará no endereço http://179.124.248.110:5656/comprasedital/, por meio de Chave de Identificação e senha.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 Para realizar o cadastro no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA, é necessário realizar a solicitação via e-mail no endereço licitacao@miraestrela.sp.gov.br, preenchendo todos os dados – Dados para Solicitação da Chave de Acesso – Sistema Fiorilli.

5.4.1 A Chave de Identificação e senha não serão liberadas se houver informações falsas ou errôneas ou caso os dados estejam incompletos.

5.4.2 O Município de Mira Estrela informará ao licitante o motivo da não liberação da Chave de Identificação e senha, podendo o mesmo retificar ou complementar seus dados para liberação do cadastro.

5.4.3 A Chave de Identificação e senha serão liberadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo recomendado ao licitante realizar contato telefônico pelo número (17) 3846-1163, caso esse prazo o impeça de participar do certame.

5.4.4 Empresas que possuem Chave de Identificação e senha obtidas em processos licitatórios anteriores não precisarão gerar nova chave, sendo de sua responsabilidade manter o cadastro atualizado, podendo ser feita a atualização enviando nova solicitação no endereço licitacao@miraestrela.sp.gov.br.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique erro ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **A PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **concomitantemente à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, **ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1 A assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário da cesta e valor global do lote, com 02 (duas) casas decimais;

b) **marca/fabricante de cada um dos produtos que compõem a cesta**;

c) descrição detalhada do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive produtos, embalagens, montagem, transporte, carga e descarga.

7.1.2 Será obrigatória a indicação da marca de cada produto ofertado, VEDADA QUALQUER INFORMAÇÃO QUE POSSIBILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE antes do término da fase competitiva. Em caso de marca própria, mencionar

"PRÓPRIA". Será admitida a indicação de apenas uma única marca para cada produto.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, embalagens e veículos adequados, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta não indicar o prazo de validade, será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

7.8 Não serão admitidas propostas para quantidade inferior à prevista no lote, nem propostas parciais que deixem de contemplar qualquer dos produtos que compõem a cesta.

7.9 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

7.10 É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

8.1.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os licitantes imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3 Os lances serão ofertados pelo **valor global do lote**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, não sendo aceitos, ao final da disputa, preços com mais de 02 (duas) casas decimais.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

8.5 Será adotado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances terá duração de **dez minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, por dois minutos, sucessivamente, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.

8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10 Do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006): encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte das empresas participantes. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de empresa de maior porte serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.10.1 A ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto será adjudicado em seu favor.

8.10.2 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.4 Não sendo exercido o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

8.11 Havendo eventual **empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

(I) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(II) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

(III) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente

de trabalho;

(IV) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

8.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
(I) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
(II) empresas brasileiras;
(III) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
(IV) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.12 Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante mais bem classificado para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo.

8.13 O(a) Pregoeiro(a) solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta READEQUADA** ao último lance ofertado, contendo o **preço unitário de cada produto que compõe a cesta, a respectiva marca, o valor unitário da cesta e o valor global do lote**, conforme modelo do Anexo IV, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.13.1 Na readequação, nenhum preço unitário de produto poderá ser superior ao respectivo preço médio de referência constante do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, e o somatório deverá corresponder ao valor do último lance ou da negociação.

8.13.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observados o prazo de entrega, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, podendo as consultas das alíneas "a", "c" e "d" ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.5 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.5.1 contiver vícios insanáveis;

9.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa faça **PROVA DA EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA, no prazo de 2 (duas) horas.**

9.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

10.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

10.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra forma societária admitida: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

10.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados, e registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971, quando aplicável;

10.2.6 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.7 Cédulas de identidade e CPF dos sócios ou administradores.

10.2.7.1 Em qualquer dos casos, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais;

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

10.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante certidão ou declaração da Fazenda respectiva ou outro documento equivalente;

10.3.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal (contida na Declaração Conjunta – Anexo II);

10.3.9 Para usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006: certidão da Junta Comercial comprovando o enquadramento como ME ou EPP ou declaração conforme o Anexo VI.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. No caso de empresa em recuperação judicial, será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação homologado pelo juízo, em vigência, que demonstre a capacidade de atendimento das exigências econômico-financeiras previstas no edital;

10.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, a partir dos quais será verificada a boa situação financeira por meio dos seguintes índices:

Índice	Fórmula	Exigência
Liquidez Geral (ILG)	(AC + RLP) / (PC + ELP)	igual ou superior a 1,00
Liquidez Corrente (ILC)	AC / PC	igual ou superior a 1,00
Endividamento (IE)	(PC + ELP) / AT	igual ou inferior a 0,50

Onde: AC = ativo circulante; RLP = realizável a longo prazo; PC = passivo circulante; ELP = exigível a longo prazo; AT = ativo total.

10.4.2.1 Os cálculos dos índices deverão ser apresentados pela empresa licitante na documentação de habilitação, assinados por profissional habilitado da área contábil.

10.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.3 Comprovação de capital social mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, ou seja, **R$ 8.662,96**, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3.1 *Justificativa: a exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada disponha de capacidade financeira suficiente para executar integralmente o objeto, que compreende o fornecimento de até 357 cestas natalinas, compostas por diversos gêneros alimentícios, com entrega integral em data previamente estabelecida, o que exige a mobilização prévia de recursos para aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento, embalagem e logística de transporte, não sendo viável eventual atraso ou fornecimento parcial em razão da finalidade comemorativa da contratação.*

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

10.5.1 Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) os tipos de bens fornecidos, com indicação das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da execução, que demonstrem o fornecimento de, no mínimo, **178 (cento e setenta e nove) cestas**, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado. O atestado deverá conter

o nome do atestante, endereço e telefone ou outra forma de contato, reservando-se a Prefeitura o direito de realizar diligências para comprovar a sua veracidade;

10.5.2 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária vigente da proponente, e/ou documento equivalente;

10.5.3 Alvará de Licença para Funcionamento vigente, emitido pelo órgão municipal da sede da licitante;

10.5.4 Certificado de Licenciamento Integrado – CLI ou, para as empresas que não aderiram ao CLI, documento(s) equivalente(s) e válido(s) que comprove(m) as licenças do Corpo de Bombeiros, CETESB (ou órgão ambiental equivalente) e Prefeitura Municipal;

10.5.5 Ficha de Procedimentos emitida pela Vigilância Sanitária dos veículos e das dependências da empresa, com data não superior a 12 meses e com classificação de baixo risco.

10.5.5.1 *Justificativa: a exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que as operações de armazenamento, acondicionamento e transporte dos gêneros alimentícios sejam realizadas em condições adequadas de higiene, limpeza e conservação, prevenindo contaminações, deterioração e comprometimento da qualidade dos alimentos.*

10.5.6. Os licitantes ficam desde já cientes de que, além dos documentos de habilitação relacionados neste item, o licitante provisoriamente vencedor será convocado a apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, os documentos exigidos no item 12.3 deste edital.

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1 No cadastramento dos documentos de habilitação, o fornecedor deverá, também, anexar a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, de acordo com o modelo do **ANEXO II**, afirmando com as seguintes informações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;

e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

f) Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (**se for o caso**)

g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

h) Que obteve total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital, e concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

i) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº013 do Supremo Tribunal Federal;

j) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
k) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor; e,
l) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21;
11.1.1 DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL, conforme o **ANEXO III**.

11.2 <u>As declarações deverão ser feitas em papel timbrado do licitante.</u>

11.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados por todos os licitantes ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, perfeitamente legíveis, EM ARQUIVO ÚNICO, e SOMENTE SERÁ ANALISADA A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

11.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e endereço da sede. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há **menos de 60 (sessenta) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006). A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata.

11.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores

de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

11.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. DAS AMOSTRAS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 Havendo aceitação da proposta quanto ao preço, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar **amostras de todos os itens que compõem a cesta natalina**, conforme subitem 2.3 do Termo de Referência, **incluindo a embalagem (caixa)**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação pelo Pregoeiro.

12.2 As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Mira Estrela, Rua Manoel Estrela Matiel, nº 685, Centro, aos cuidados da Secretaria Municipal de Governo, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, devidamente identificadas com a razão social da empresa e o número do Pregão, cabendo ao licitante a responsabilidade pelo envio e pelo cumprimento do prazo, facultada a presença dos demais interessados na avaliação.

12.3 Juntamente com as amostras, o licitante deverá apresentar, para os **itens 01, 05, 06, 08, 14 e 20**, os seguintes documentos complementares:

a) ficha técnica dos produtos, emitida pelo fabricante, contendo descrição, composição, ingredientes, características técnicas e demais informações necessárias à verificação da conformidade, assinada pelo responsável técnico;

b) cópia autenticada ou original de laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses, por laboratório da Rede Oficial (REBLAS), laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde/Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, laboratório de universidade federal ou estadual ou pelo INMETRO, contendo, no mínimo, as análises descritas no subitem 5.9.5 do Termo de Referência.

12.4 Na avaliação das amostras serão considerados os critérios mínimos de aceitabilidade previstos no Termo de Referência, em especial: conformidade da rotulagem com a legislação sanitária; pesos líquidos e gramaturas; características físico-químicas e sensoriais, quando aplicáveis; integridade das embalagens; identificação de lote e prazo de validade.

12.5 O resultado da avaliação será divulgado aos licitantes, com o registro das conclusões e da justificativa técnica para eventual aceitação ou rejeição, sendo o parecer juntado aos autos.

12.6 A ausência de apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita, ou

a apresentação de produtos em desacordo com as especificações acarretará a **desclassificação da proposta**, sendo examinada a proposta do licitante subsequente, na ordem de classificação, que também deverá apresentar amostras nas mesmas condições.

12.7 As amostras poderão ser submetidas a manuseio e aos procedimentos de avaliação necessários, sem direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final, os licitantes deverão retirar as amostras no prazo de 01 (um) dia útil; decorrido esse prazo, a Administração poderá dar a elas a destinação adequada.

12.8 A empresa vencedora deverá entregar a mesma marca dos produtos apresentados na proposta e nas amostras aprovadas.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 O fornecimento será realizado de forma **integral**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pelo setor requisitante, que indicará a quantidade de cestas, o local, a data e o horário de entrega e o responsável pelo recebimento.

14.2 As cestas deverão ser entregues no dia **23 de dezembro de 2026, impreterivelmente até às 10h00min**, no seguinte endereço: **Rua Manoel Estrela Matiel, nº 685, CEP 15580-009 – Mira Estrela/SP**, ou, alternativamente, em outra data a ser previamente comunicada pela Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

14.3 As cestas deverão ser entregues completas, montadas, devidamente organizadas e padronizadas, com **todos os produtos reunidos em uma única embalagem**, sem substituição de produtos ou alteração de pesos e especificações.

14.4 Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de **06 (seis) meses**. Para os produtos de vida útil reduzida (panetone, chocolates e palha trufada), será exigido prazo de validade remanescente de, no mínimo, **2/3 (dois terços)** do prazo total indicado pelo fabricante.

14.5 O transporte deverá ser realizado em veículos limpos, higienizados e adequados ao acondicionamento de produtos alimentícios, correndo por conta da contratada todas as despesas de aquisição dos produtos, montagem, embalagens, seguros, carga, transporte, descarga, mão de obra, tributos e encargos.

14.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá comunicar imediatamente o setor requisitante, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência,

informando o motivo devidamente comprovado e o novo prazo previsto, cuja aceitação ficará a critério da Administração.

14.7 Recebimento provisório: as cestas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da documentação fiscal e das condições aparentes dos produtos.

14.8 Recebimento definitivo: ocorrerá em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações, inclusive quanto à composição das cestas, aos pesos, às embalagens, à rotulagem, à validade e às condições de conservação.

14.9 Os produtos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10 Produtos com mau cheiro, sinais de deterioração ou com embalagens violadas, amassadas, estufadas ou danificadas não serão recebidos.

14.11 Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais no momento da entrega. Caso a nota fiscal não acompanhe os produtos, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, nos limites previstos na legislação.

14.13 Não será admitida a subcontratação do objeto.

14.14. Demais condições previstas no termo de referência.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, respeitada a ordem cronológica, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor responsável, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto. O pagamento ficará limitado aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Contratante.

15.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação documental.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

15.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

15.7. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental “Caixa Econômica Federal ou Banco

do Brasil", sendo que caso não for apresentado conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o **Termo de Contrato** (Anexo V) no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração, observada a necessidade de cumprimento da data de entrega.

16.1.2 A assinatura do contrato poderá ser feita por meio eletrônico, desde que a empresa possua certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil.

16.2 O contrato terá vigência de **até 90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período suficiente para a entrega, o recebimento e o pagamento do objeto.

16.3 Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, frustrada essa hipótese, negociar e adjudicar nas condições ofertadas pelos remanescentes, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto (fornecimento em entrega única de bens de consumo), o baixo risco da contratação e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

16.5 O contrato poderá ser alterado nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos;

17.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 <u>O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.</u>

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, situado na Rua Manoel Estrela Matiel, nº 685, Centro, CEP 15.580-000, das 08h às 17h.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

18.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato **(art. 155, I)**;

18.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo **(art. 155, II)**;

18.1.3 der causa à inexecução total do contrato **(art. 155, III)**;

18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), inclusive as amostras **(art. 155, IV)**;

18.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado **(art. 155, V)**, considerando-se como tal, em especial:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou

d) apresentar proposta em desacordo com o edital;

18.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta **(art. 155, VI)**, inclusive recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata ou o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Mira Estrela;

18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado **(art. 155, VII)**;

18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato **(art. 155, VIII)**;

18.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato **(art. 155, IX)**;

18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial agir em conluio, induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra ou proposta

falsificada **(art. 155, X)**;

18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação **(art. 155, XI)**;

18.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 **(art. 155, XII)**.

18.2 Pelas infrações acima, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade **(art. 156, § 1º)**.

18.4 A **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração do art. 155, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 Multa moratória: o atraso injustificado na entrega ou na substituição de produtos rejeitados sujeitará a contratada à multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções (art. 162 da Lei nº 14.133/2021). O atraso superior a 05 (cinco) dias ou fora da data ajustada em caso de evento programado, poderá caracterizar inexecução total do contrato, em razão da perda da finalidade do objeto.

18.6 A **multa compensatória** será calculada sobre o valor do contrato, observados os limites de 0,5% a 30% **(art. 156, § 3º)**, e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial, nos seguintes percentuais:

18.6.1 10% (dez por cento) para as infrações dos incisos I, II, III e VII do art. 155;

18.6.2 15% (quinze por cento) para as infrações dos incisos IV, V e VI do art. 155;

18.6.3 30% (trinta por cento) para as infrações dos incisos VIII a XII do art. 155.

18.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa **(art. 156, § 7º)**. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação **(art. 157)**.

18.8 O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado pelas infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mira Estrela pelo prazo máximo de 3 (três) anos **(art. 156, § 4º)**.

18.9 A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada pelas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como pelas infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos **(art. 156, § 5º)**.

18.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades do art. 155, VI **(art. 90, § 5º)**.

18.11 A aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir **(art. 158)**.

18.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos **(art. 166)**.

18.13 Caberá pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento **(art. 167)**.

18.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente **(art. 168)**.

18.15 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Mira Estrela **(art. 156, § 9º)**.

18.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

18.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, quando também tipifica-dos como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos naquela Lei (art. 159).

18.18 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios com poderes de administração, à sucessora ou a empresa coligada ou controlada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160)

18.19 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no CEIS e no CNEP **(art. 161)**. As sanções de impedimento e de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

19.2 A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser enviado por meio eletrônico (licitacao@miraestrela.sp.gov.br) ou por petição protocolada na Rua Manoel Estrela Matiel, nº 685, Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

19.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vinculará os participantes e a Administração.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.6 O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER OCORRÊNCIAS QUE ENVOLVAM REMESSA POSTAL.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela administradora do Portal de Compras.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.12 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

20.13 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Cardoso/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III – Declaração de Gestão/Instrumento Contratual;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Mira Estrela/SP, **12 de novembro de 2026**.

_____

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA	
DEPARTAMENTO OU SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONSÁVEL PELO SETOR	JEFERSON LUIZ ALVES BARONI

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais (Decreto nº 175, de 12 de dezembro de 2022).

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo mobiliário de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto: **"Aquisição de Cestas Natalinas compostas por produtos alimentícios não perecíveis, destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP."**

2.2. O objeto será licitado em **LOTE ÚNICO**, sendo a unidade de fornecimento a cesta natalina completa, na quantidade estimada de até 357 (trezentos e cinquenta e sete) cestas.

2.3. Cada cesta deverá conter os produtos relacionados na tabela abaixo, observadas as quantidades, unidades de fornecimento, pesos líquidos, características e demais especificações estabelecidas pela Administração:

Item	Descrição dos Produtos	Qtd. por cesta	Qtde total	Un
01	**Macarrão tipo penne ou parafuso, 500 g:** constituído de sêmola ou farinha de trigo, conforme o tipo do produto, com coloração, odor e aspecto característicos, livre de sujidades, parasitas e sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente identificada, contendo informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. **MARCA DE REFERÊNCIA**: Dona benta ou superior.	1	357	Unid.
02	**Molho de tomate, 300 g:** elaborado à base de tomate e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com cor, sabor, odor e consistência característicos, livre de matérias estranhas e sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, hermeticamente fechada e identificada com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCIA:** STELLA DORO ou superior.	2	714	Unid.
03	**Queijo ralado, 40 g:** produzido a partir de queijo próprio para esse tipo de apresentação, com textura, cor, sabor e odor característicos, livre de matérias estranhas e sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e identificada, com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCIA**: ITALAC ou superior.	1	357	Unid.
04	**Salame fatiado, 100 g:** produto cárneo industrializado, curado e temperado, com fatias uniformes e características próprias do produto, apresentando cor, aroma e sabor característicos, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, devidamente selada e identificada, com informações do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e registro no serviço de inspeção competente (SIF, SISP ou SIM). **MARCA DE REFERÊNCIA**: Majestade ou superior.	1	357	Unid.

Item	Descrição dos Produtos	Qtd. por cesta	Qtde total	Un
05	**Azeitona em sachê, mínimo de 240 g de peso líquido:** composta por azeitonas próprias para consumo, verdes ou pretas, inteiras ou sem caroço, conforme apresentação comercial, conservadas em salmoura, com características próprias de cor, sabor, odor e textura, livres de matérias estranhas, acondicionadas em embalagem íntegra, hermeticamente fechada e identificada com informações do fabricante, lote e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCIA:** Campo Belo ou superior.	1	357	Unid.
06	**Panetone, 400 g:** produto de massa fermentada, preparado com farinha de trigo e demais ingredientes próprios, podendo conter frutas cristalizadas e uvas-passas ou gotas de chocolate, conforme a variedade ofertada, apresentando textura macia, aroma e sabor característicos, sem sinais de mofo ou deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, devidamente identificada com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCIA**: Visconti ou superior.	1	357	Unid.
07	**Refrigerante tipo cola, 2 litros:** bebida gaseificada não alcoólica, com sabor característico de cola, coloração própria do produto e ausência de matérias estranhas, acondicionado em garrafa íntegra, lacrada e com tampa original, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCI**A: Coca-cola ou superior.	1	357	Unid.
08	**Chocolate tipo bombom wafer coberto com chocolate, mínimo 100 g:** composto por unidades individuais de wafer crocante recheado e coberto com chocolate ou sabor chocolate, com características próprias de sabor, aroma e textura, sem sinais de derretimento excessivo, alteração ou deterioração, acondicionado em embalagem original, íntegra e identificada com informações do fabricante, lote e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCIA**: BIS (LACTA) ou superior	1	357	Unid.
09	**Biscoito doce recheado, mínimo 100 g:** produzido à base de farinha de trigo ou outros ingredientes próprios, com recheio doce e sabor conforme a variedade comercial, apresentando textura crocante, odor e sabor característicos, livre de sujidades e sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, devidamente selada e identificada com informações do fabricante, lote e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCIA**: Triunfo, Marilan ou superior.	1	357	Unid.

Item	Descrição dos Produtos	Qtd. por cesta	Qtde total	Un
10	**Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker, mínimo 300 g:** elaborado com farinha de trigo e demais ingredientes próprios, apresentando formato uniforme, textura crocante, cor característica e sabor levemente salgado, livre de matérias estranhas, umidade excessiva e sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e identificada com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. **MARCA DE REFERÊNCIA**: Le petit, Bauducco ou superior.	1	357	Unid.
11	**Mistura para preparo de bolo, mínimo 300 g:** produto em pó elaborado à base de farinha de trigo, açúcar e demais ingredientes necessários ao preparo, conforme a variedade ofertada, apresentando aspecto homogêneo, cor e odor característicos, livre de umidade excessiva, grumos anormais e matérias estranhas, acondicionado em embalagem íntegra, devidamente selada e identificada com instruções de preparo, informações do fabricante, lote e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCIA**: PROCOOKING ou superior.	1	357	Unid.
12	**Leite condensado, mínimo 395 g:** produto obtido a partir de leite e açúcar, com consistência cremosa, cor, sabor e odor característicos, livre de matérias estranhas e sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, hermeticamente fechada e sem amassamentos que comprometam sua conservação, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCIA**: PIRACANJUBA ou superior	1	357	Unid.
13	**Creme de leite, mínimo 200 g:** produto lácteo destinado ao uso culinário, com consistência cremosa, cor, sabor e odor característicos, sem sinais de alteração ou deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, hermeticamente fechada e devidamente identificada, com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCIA**: NESTLÉ ou superior.	1	357	Unid.
14	**Mix de amendoim e castanhas, 50 g:** composto por amendoim e castanhas comestíveis, podendo conter outras oleaginosas conforme a composição comercial declarada, apresentando aspecto, aroma, sabor e textura característicos, livre de matérias estranhas, insetos, umidade excessiva e sinais de rancificação ou deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, selada e identificada com a composição, informações sobre alergênicos, fabricante, lote e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCIA:** NUTSHOW ou superior.	5	1785	Unid.

Item	Descrição dos Produtos	Qtd. por cesta	Qtde total	Un
15	**Uva-passa, 200 g:** constituída por uvas desidratadas próprias para consumo, com coloração, sabor, aroma e textura característicos, livre de matérias estranhas, insetos, sinais de fermentação e deterioração, acondicionada em embalagem íntegra, devidamente selada e identificada com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCIA**: NUTSHOW ou superior	1	357	Unid.
16	**Pêssego em calda, lata com mínimo de 400 g de peso drenado:** composto por pêssegos selecionados, inteiros ou em metades, conservados em calda, com cor, sabor, aroma e textura característicos, livre de matérias estranhas e sinais de deterioração, acondicionado em lata íntegra, sem ferrugem, amassados, vazamentos ou estufamento, devidamente identificada com informações do fabricante, lote e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCIA: SCHRAMM** ou superior.	1	357	Unid.
17	**Goiabada, mínimo 400 g:** produto preparado à base de goiaba e açúcar, podendo conter outros ingredientes, com consistência firme ou pastosa, conforme a apresentação comercial, coloração, sabor e aroma característicos, livre de matérias estranhas e sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, devidamente selada e identificada com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCIA:** XAVANTE ou superior.	1	357	Unid.
18	**Gelatina em pó, mínimo 20 g cada:** produto destinado ao preparo de sobremesa, composto por gelatina e demais ingredientes permitidos, com cor, aroma e sabor correspondentes à variedade ofertada, apresentando aspecto de pó homogêneo e livre de umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra, selada e identificada com instruções de preparo, fabricante, lote e prazo de validade. **MARCA DE REFERÊNCIA**: APTI YEBA ou superior.	1	357	Unid.
19	**Néctar de fruta, embalagem Tetra Pak (TP)** de no mínimo 1 litro, bebida não alcoólica, contendo ingredientes e aditivos permitidos pela legislação vigente, apresentando cor, aroma e sabor característicos da fruta, aspecto homogêneo, sem matérias estranhas, acondicionado em embalagem íntegra, devidamente selada e identificada com informações nutricionais, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme as normas sanitárias vigentes. **MARCA DE REFERÊNCIA:** DAFRUTA ou superior.	1	357	Unid.

Item	Descrição dos Produtos	Qtd. por cesta	Qtde total	Un
20	**Palha trufada, embalagem individual de 25 g:** produto doce composto por chocolate ao leite com recheio de trufa tradicional e biscoito. Composição: chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. Embalagem plástica laminada BOPP contendo 25 g, devendo constar as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, validade e peso. **MARCA DE REFERÊNCIA**: DON GUERRIER ou superior	1	357	Unid.
21	**Embalagem da cesta:** caixa decorada com motivos natalinos, reforçada, de papelão tipo kraft ou outro material que comporte os quantitativos e pesos dos itens acima especificados, revestida com plástico filme termoencolhível.	1	357	Unid.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e não se enquadram como bens de luxo.

2.5. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período suficiente para a entrega, o recebimento e o pagamento do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos municipais em efetiva atividade e aos demais beneficiários expressamente previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.293, de 20 de outubro de 2026, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder anualmente o referido benefício.

3.2. A iniciativa constitui uma ação de caráter social promovida pela Administração Municipal, especialmente por ocasião das festividades natalinas, visando proporcionar aos beneficiários o recebimento de gêneros alimentícios tradicionalmente consumidos nas celebrações de final de ano, como forma de reconhecimento e valorização daqueles que integram e contribuem para o funcionamento dos serviços e programas municipais.

3.3. Nesse contexto, a aquisição das cestas mostra-se necessária para assegurar a efetiva implementação da medida autorizada pela legislação municipal, mediante o fornecimento de produtos alimentícios de qualidade, em composição padronizada e em condições adequadas de armazenamento, acondicionamento e conservação, garantindo igualdade de tratamento entre os beneficiários.

3.4. O quantitativo estimado de até 357 (trezentas e cinquenta e sete) cestas foi estabelecido com base no levantamento dos potenciais beneficiários abrangidos pela legislação, considerando as diferentes categorias nela previstas, de modo a atender à demanda identificada sem exceder a quantidade efetivamente necessária.

3.5. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação para viabilizar a execução da ação social autorizada pela legislação municipal, assegurando o fornecimento e a distribuição organizada das Cestas de Natal aos beneficiários contemplados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na realização de Pregão para a aquisição de cestas natalinas completas, compostas pelos produtos alimentícios não perecíveis descritos no subitem 2.3, incluindo o acondicionamento adequado dos produtos e a logística necessária à entrega no local indicado pela Administração.

4.2. A contratação deverá assegurar uniformidade na composição das cestas, qualidade dos produtos, integridade das embalagens, condições adequadas de armazenamento e transporte e entrega em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração.

4.3. Os itens serão licitados em **LOTE ÚNICO**, devido às especificações do objeto (cesta natalina), que deve ser montada de forma a reunir todos os produtos em uma mesma embalagem, sendo inviável o seu fracionamento. Além disso, o agrupamento em lote permite coordenar e sincronizar a execução, padronizar as cestas, facilitar a fiscalização e o acionamento de garantia, além de evitar conflitos na identificação de qual fornecedor não estaria cumprindo a contento o fornecimento, garantindo eficiência técnica e administrativa, sem restrição indevida à competitividade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Poderão participar as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município, que atenderem às exigências de habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Todos os produtos fornecidos deverão cumprir as especificações de qualidade descritas neste termo, não sendo admitidas alterações de marca, composição, peso, apresentação ou qualidade em relação à proposta vencedora sem prévia autorização formal da Administração.

5.3. A empresa vencedora deverá entregar a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta de preços e nas amostras aprovadas, em perfeitas condições de consumo.

5.4. Requisitos sanitários:

a) os produtos alimentícios deverão ser provenientes de fabricantes e estabelecimentos devidamente regularizados perante os órgãos competentes;

b) a contratada deverá observar as normas sanitárias relativas à produção, ao armazenamento, ao transporte, à distribuição, à rotulagem e à rastreabilidade dos alimentos;

c) os alimentos deverão ser transportados e armazenados em condições compatíveis com sua natureza e com as orientações do fabricante, de forma a preservar sua qualidade e impedir contaminações ou deterioração;

d) a Administração poderá solicitar documentos que comprovem a origem, a regularidade sanitária e a conformidade dos produtos fornecidos.

5.5. Rotulagem: a rotulagem dos alimentos embalados deverá atender à legislação sanitária e de defesa do consumidor vigente, em especial à Resolução RDC nº 727/2022 e à RDC nº 429/2020 da ANVISA, apresentando obrigatoriamente, conforme aplicável:

a) denominação de venda do alimento;

b) lista de ingredientes e aditivos;

c) conteúdo líquido (peso líquido);

d) identificação da origem e do fabricante;

e) nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados;

f) identificação do lote;

g) data de fabricação e prazo de validade;

h) condições de conservação e armazenamento;

i) informação nutricional obrigatória;

j) declaração de alergênicos, glúten e lactose e demais advertências exigidas;

k) instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

l) identificação do serviço de inspeção competente, quando aplicável.

5.5.1. Não serão aceitos produtos com rótulos ilegíveis, adulterados, incompletos ou incompatíveis com o conteúdo da embalagem.

5.6. Embalagens e acondicionamento: as embalagens primárias deverão ser próprias para alimentos, resistentes, íntegras e adequadas à conservação dos produtos. As cestas deverão ser acondicionadas de forma que os produtos não sofram esmagamento, perfuração, vazamento ou qualquer dano capaz de comprometer sua qualidade e segurança, estando **todos os produtos de cada cesta reunidos em uma única embalagem padronizada**, conforme item 21 da tabela do subitem 2.3.

5.7. Sustentabilidade: a execução deverá observar, quando aplicáveis e economicamente viáveis, critérios de sustentabilidade relacionados à redução de desperdícios, ao uso racional de embalagens e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem comprometer a segurança sanitária.

5.8. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer se expressamente autorizada no edital e no contrato, observadas as condições legais e sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

5.9. <u>Amostras:</u>

5.9.1. Havendo aceitação da proposta quanto ao preço, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras de todos os itens que compõem a cesta natalina, conforme subitem 2.3, incluindo a embalagem (caixa), no prazo, local e horário divulgados pela Administração, facultada a presença dos demais interessados.

5.9.2. As amostras deverão ser entregues no endereço na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Secretaria Municipal de Governo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação do licitante provisoriamente vencedor, cabendo ao licitante a responsabilidade pelo envio e pelo cumprimento do prazo.

5.9.3. A ausência de apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proposta.

5.9.4. Na avaliação das amostras serão considerados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade:

a) conformidade da rotulagem dos produtos com a legislação sanitária vigente;

b) conformidade dos pesos líquidos e das gramaturas com as especificações deste Termo de Referência;

c) características físico-químicas e demais parâmetros de qualidade aplicáveis aos produtos;

d) características sensoriais e organolépticas (aspecto, cor, odor e textura), quando aplicáveis e passíveis de avaliação;

e) integridade das embalagens, condições de conservação, identificação de lote, prazo de validade e demais requisitos de segurança alimentar.

5.9.5. Juntamente com as amostras, o licitante deverá apresentar, para os itens 01, 05, 06, 08, 14 e 20, os seguintes documentos complementares:

a) ficha técnica dos produtos, emitida pelo fabricante, contendo descrição, composição, ingredientes, características técnicas e demais informações necessárias à verificação da conformidade com as especificações, assinada pelo responsável técnico;

b) Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde / Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou laboratórios pertencentes às universidades federais ou estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter, no mínimo, as seguintes análises: físico-químicas: valor calórico, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio, e quando couber: vitaminas, minerais, brix e umidade; microbiológicas: coliformes fecais a 45º, salmonellasp, staphylococcus aureus; microscópica / macroscópica: -matérias estranhas indicativas de falhas de boas práticas (matérias estranhas microscópicas, matérias estranhas macroscópicas, fragmentos de insetos, insetos inteiros mortos, bárbulas, ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - matérias estranhas indicativas de risco à saúde: (matérias estranhas macroscópicas, fragmentos de pelo de roedor, outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, filmes plásticos, fragmentos de vidros, objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

5.9.6. O resultado da avaliação das amostras será divulgado aos licitantes, com o registro das conclusões e da justificativa técnica para eventual aceitação ou rejeição.

5.9.7. Caso as amostras do licitante classificado em primeiro lugar sejam rejeitadas, será examinada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

5.9.8. As amostras poderão ser submetidas a manuseio e aos procedimentos de avaliação necessários, sem direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final, os licitantes deverão retirar as amostras no prazo de 01 (um) dia útil; decorrido esse prazo, a Administração poderá dar a elas a destinação adequada.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Setor requisitante, que indicará a quantidade de cestas, o local, a data e o horário de entrega e o responsável pelo recebimento.

6.2. A quantidade efetivamente adquirida corresponderá àquela autorizada na Ordem de Fornecimento, respeitados os limites quantitativos e financeiros da contratação.

6.3. As cestas deverão ser entregues completas, montadas, devidamente organizadas e padronizadas, sem substituição de produtos ou alteração de pesos e especificações, e acompanhadas das respectivas notas fiscais.

6.4. Ficarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de aquisição dos produtos, montagem das cestas, embalagens, seguros, carga, transporte, descarga, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

6.5. O transporte deverá ser realizado em veículos limpos, higienizados e adequados ao acondicionamento de produtos alimentícios, de modo a evitar contaminações, exposição a umidade excessiva, calor inadequado ou quaisquer condições que possam comprometer a qualidade dos produtos, garantindo que cheguem ao destino sem alteração de suas características organolépticas (cor, sabor, textura e aroma).

6.6. Até a entrega e o recebimento pela Administração, a contratada será responsável pela guarda, integridade, qualidade e conservação dos produtos, respondendo pelos prejuízos decorrentes de falhas de acondicionamento, transporte, conservação ou manuseio.

6.7. A contratada deverá disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para realizar as entregas, movimentar os produtos e auxiliar no descarregamento, quando previsto no cronograma, sem transferência à Administração de encargos trabalhistas ou operacionais de responsabilidade da empresa.

6.8. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança dos produtos, apresentando as medidas corretivas propostas.

6.9. As datas e os horários de entrega deverão ser estabelecidos pela Administração conforme o planejamento da distribuição natalina. Não deverão ser utilizadas datas fixas de exercícios anteriores.

6.10. O recebimento das cestas deverá ser documentado por meio de comprovantes, relatórios, romaneios ou outros instrumentos definidos pela Administração, contendo a quantidade entregue, o local, a data e a identificação do responsável pelo recebimento.

6.11. A Administração deverá definir previamente o procedimento de distribuição das cestas aos funcionários contemplados, inclusive quanto à identificação dos beneficiários e à comprovação da entrega, observadas as regras de proteção de dados pessoais e de segurança das informações.

6.12. Prazo de validade:

6.12.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, as condições de armazenamento, a programação de distribuição e o consumo posterior à entrega.

6.12.2. Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses. Para os produtos de vida útil reduzida (panetone, chocolates e palha trufada), será exigido prazo de validade remanescente de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante.

6.13. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade insuficiente, embalagens violadas ou danificadas, sinais de deterioração ou qualquer condição capaz de comprometer a segurança alimentar.

6.14. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido no subitem 7.6, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. As cestas deverão ser entregues no dia **23 de dezembro de 2026,** impreterivelmente até às 10h00min, no seguinte endereço: **Rua Manoel Estrela Matiel, nº 685, CEP 15580-009– Mira**

Estrela/SP, ou, alternativamente, em outra data a ser previamente comunicada pela Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, devendo ser observados o local e o horário de entrega informados.

7.2. Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega. Caso a nota fiscal não acompanhe os produtos, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá comunicar imediatamente o Setor requisitante, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando o motivo devidamente comprovado e o novo prazo previsto, cuja aceitação ficará a critério da Administração.

7.4. **Recebimento provisório:** as cestas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da documentação fiscal e das condições aparentes dos produtos.

7.5. **Recebimento definitivo:** ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações, inclusive quanto à composição das cestas, aos pesos, às embalagens, à rotulagem, à validade e às condições de conservação.

7.6. Os produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Produtos com mau cheiro, sinais de deterioração ou com embalagens violadas, amassadas, estufadas ou danificadas não serão recebidos.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, nos limites previstos na legislação.

7.9. A Administração definirá previamente o procedimento de distribuição das cestas aos servidores contemplados, inclusive quanto à identificação dos beneficiários e à comprovação da entrega, observadas as regras de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018).

8. GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. O gestor do contrato:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

b) encaminhará à administração, com antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar;

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato;

d) providenciará os atos necessários à liquidação e ao pagamento, observadas as competências administrativas.

8.2. **Os fiscais possuem as seguintes atribuições:**

a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues, a integridade das embalagens, os prazos de validade e as condições de transporte e conservação;

b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

8.4. O (a) Gestor (a) e o (a) fiscal do contrato serão:

8.4.1. O(A) Sr.(a) **VANESSA CARVALHO FIGUEIRA VIANA** como Gestor(a), lotado(a) no cargo de Secretária Municipal da Cidade e, como fiscal, o(a) Sr.(a) **JEFERSON LUIZ ALVES BARONI**, lotado(a) no cargo de Secretário Municipal de Governo.

9. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto (fornecimento em entrega única de bens de consumo), o baixo risco da contratação e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo.

9.2. Os produtos deverão observar a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), em especial os arts. 12, 13 e 17 a 27, e a garantia do fabricante, cabendo à contratada substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos.

9.3. O custo referente ao transporte dos produtos substituídos em razão de garantia será de responsabilidade da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, após verificada a regularidade da nota fiscal;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.8. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para realizar a entrega e o descarregamento dos produtos, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes à Contratante ou a terceiros;

11.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

11.10. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Contratante proceder à fiscalização ou ao acompanhamento da execução;

11.11. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme o caso, a inexecução parcial ou total do contrato, o retardamento injustificado da entrega, a apresentação de documentação falsa, a fraude e o comportamento inidôneo.

12.2 Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

13.2. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

13.4. O pagamento ficará limitado aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, conforme os preços contratados.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço e o modo de disputa aberto.

14.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observado o disposto no subitem 4.3.

14.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral das cestas, incluindo produtos, embalagens, montagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas relacionadas à execução.

14.4. A proposta deverá indicar a **marca** de cada um dos produtos que compõem a cesta.

14.5. Para comprovação da habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos exigidos no edital, dentre os quais:

14.6. Habilitação jurídica:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou outra forma societária admitida: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados, e registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, quando aplicável;

f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1. Em qualquer dos casos, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

14.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração conjunta)

14.8. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.

I. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

II. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

ILC = AC / PC

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

III. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

IE = (PC + ELP) / AT

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou menor a 0,5.

c) Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) OBSERVAÇÕES: Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante na documentação de habilitação, assinada por profissional habilitado da área contábil.

c) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.8.1. *A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada disponha de capacidade financeira suficiente para executar integralmente o objeto, que compreende o fornecimento de até 357 (trezentas e cinquenta e sete) cestas natalinas, compostas por diversos gêneros alimentícios, com entrega integral e em data previamente estabelecida pela Administração. A execução do objeto exige da contratada capacidade de mobilização prévia de recursos financeiros para aquisição dos diversos produtos que compõem as cestas, negociação com fornecedores, organização dos itens, montagem, acondicionamento, embalagem e disponibilização de estrutura logística para transporte, carga e descarga. Todas essas etapas deverão ser realizadas de forma coordenada e dentro de prazo determinado, não sendo viável eventual atraso ou fornecimento parcial, especialmente em razão da finalidade comemorativa da contratação e da data específica em que as cestas deverão ser entregues.*

14.9. Qualificação técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;

a.1) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de objetos similares ao da presente licitação que demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

Lote	Descrição	Qtd.licitada	Quant. Exigida (atestado)
01	Cesta Natalina composta pelos itens relacionados no subitem 2.3, acondicionados em embalagem decorada com motivos natalinos.	357	178

a.2) O atestado deverá conter o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou outra forma de contato, reservando-se a Prefeitura do Município de Mira Estrela o direito de realizar diligências para comprovar a sua veracidade;

b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária vigente da proponente, e/ou documento equivalente;

c) Alvará de Licença para Funcionamento vigente, emitido pelo órgão municipal da sede da licitante;

d) Certificado de Licenciamento Integrado – CLI, ou, para as empresas que não aderiram ao CLI, documento(s) equivalente(s) e válido(s), emitido(s) pelo órgão competente no respectivo estado, que comprove(m) as licenças do Corpo de Bombeiros, CETESB (ou órgão ambiental equivalente) e Prefeitura Municipal.

e) Ficha de Procedimentos emitido pela Vigilância Sanitária dos veículos e das dependências da empresa, com data não superior a 12 meses e com classificação de baixo risco.

e.1) *A exigência de Ficha de Procedimentos emitida pela Vigilância Sanitária, referente aos veículos utilizados no transporte e às dependências da empresa, justifica-se pela necessidade de assegurar que as operações de armazenamento, acondicionamento e transporte dos gêneros alimentícios sejam realizadas em condições adequadas de higiene, limpeza e conservação.*

Considerando que os produtos integrantes das cestas natalinas são destinados ao consumo humano, torna-se relevante verificar se os ambientes e os meios de transporte utilizados pela contratada observam os procedimentos sanitários aplicáveis, de modo a prevenir contaminações, deterioração e comprometimento da qualidade dos alimentos.

14.10. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado, conforme abaixo:

Lote	Descrição	Qtd.	Un	Valor Un	Valor Total
01	Cesta Natalina composta pelos itens relacionados no subitem 2.3, acondicionados em embalagem decorada com motivos natalinos.	357	Cesta	R$ 242,66	R$ 86.629,62

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	002.001.677	MACARRÃO TIPO PENNE OU PARAFUSO	357	R$ 5,86	R$ 2.092,02
2	002.001.678	MOLHO DE TOMATE	714	R$ 3,46	R$ 2.470,44
3	002.001.679	QUEIJO RALADO	357	R$ 8,83	R$ 3.152,31
4	002.001.680	SALAME FATIADO	357	R$ 12,72	R$ 4.541,04
5	002.001.681	AZEITONA EM SACHÊ	357	R$ 9,00	R$ 3.213,00
6	002.001.682	PANETONE	357	R$ 28,97	R$ 10.342,29
7	002.001.683	REFRIGERANTE TIPO COLA	357	R$ 14,48	R$ 5.169,36
8	002.001.684	CHOCOLATE TIPO BOMBOM WAFER	357	R$ 11,52	R$ 4.112,64
9	002.001.685	BISCOITO DOCE RECHEADO	357	R$ 4,96	R$ 1.770,72
10	002.001.686	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER	357	R$ 8,20	R$ 2.927,40
11	002.001.687	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO	357	R$ 8,27	R$ 2.952,39
12	002.001.688	LEITE CONDENSADO	357	R$ 9,09	R$ 3.245,13
13	002.001.689	CREME DE LEITE	357	R$ 5,19	R$ 1.852,83
14	002.001.690	MIX DE AMENDOIM E CASTANHAS	1785	R$ 6,83	R$ 12.191,55
15	002.001.691	UVA-PASSA	357	R$ 9,54	R$ 3.405,78
16	002.001.692	PÊSSEGO EM CALDA	357	R$ 23,88	R$ 8.525,16
17	002.001.693	GOIABADA	357	R$ 10,77	R$ 3.844,89
18	001.002.113	GELATINA EM PÓ	357	R$ 3,08	R$ 1.099,56
19	002.001.694	NÉCTAR DE FRUTA	357	R$ 10,86	R$ 3.877,02
20	002.001.695	PALHA TRUFADA	357	R$ 5,27	R$ 1.881,39
21	002.001.696	EMBALAGENS DECORADAS	357	R$ 11,10	R$ 3.962,70

		COM MOTIVOS NATALINOS			

15.2. Para fins de elaboração do cálculo do preço médio estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preço realizada com empresas idôneas e banco de preço, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, considerando a composição das cestas, os pesos, as embalagens, os custos logísticos e a sazonalidade dos produtos natalinos.

15.3. O custo estimado da contratação é de **R$ 86.629,62 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente ao preço unitário de referência da cesta, de R$ 242,66, multiplicado pela quantidade estimada de 357 (trezentas e cinquenta e sete) cestas.

15.4. Serão considerados excessivos e desclassificados quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor.

16.2. O pedido de dotação e a dotação orçamentária se encontram em anexo seguido deste documento.

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	LOCAL
029	04.122.0001.2004	3.3.90.30.00	01	110.000-geral

Mira Estrela, 09 de novembro de 2026.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS COMPOSTAS POR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA/SP".

A ... **(nome da empresa)** ..., CNPJ nº ..., sediada ... **(endereço completo)** ..., telefone para contato (...) ..., e-mail ..., declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

1. DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3. DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5. DECLARA que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para habilitação, que não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo por nenhum órgão da Administração Pública e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. DECLARA que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame;

7. DECLARA que está ciente e se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

8. DECLARA que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 *(se for o caso)*;

9. DECLARA que teve total acessibilidade ao Edital, ao Termo de Referência e demais anexos e possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;

10. DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11. DECLARA que não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

12. DECLARA que será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13. DECLARA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que a falsidade de declaração prestada caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

_____

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS COMPOSTAS POR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA/SP".

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA – Rua Manoel Estrela Matiel, nº 685, Centro – CEP 15.580-000 – Mira Estrela/SP

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ....., Inscrição Estadual ....., sediada ..... (endereço completo), por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG ..... e do CPF ....., DECLARA, sob as penas da lei, que fica designada para a Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de Mira Estrela/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TEL./CEL.:

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS COMPOSTAS POR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA/SP".

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CEP: **TELEFONE:**
CNPJ Nº:
SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL: **RG:** **CPF:**
E-MAIL INSTITUCIONAL:

LOTE 01 – CESTA NATALINA (357 cestas)

Item	Produto	Qtd.	Marca	Preço unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Macarrão tipo penne ou parafuso, 500 g	357			
02	Molho de tomate, 300 g	714			
03	Queijo ralado, 40 g	357			
04	Salame fatiado, 100 g	357			
05	Azeitona em sachê, mín. 240 g	357			
06	Panetone, 400 g	357			
07	Refrigerante tipo cola, 2 litros	357			
08	Chocolate tipo bombom wafer, mín. 100 g	357			
09	Biscoito doce recheado, mín. 100 g	357			
10	Biscoito salgado água e sal ou cream cracker, mín. 300 g	357			
11	Mistura para preparo de bolo, mín. 300 g	357			
12	Leite condensado, mín. 395 g	357			

Item	Produto	Qtd.	Marca	Preço unit. (R$)	Valor total (R$)
13	Creme de leite, mín. 200 g	357			
14	Mix de amendoim e castanhas, 50 g	1785			
15	Uva-passa, 200 g	357			
16	Pêssego em calda, mín. 400 g drenado	357			
17	Goiabada, mín. 400 g	357			
18	Gelatina em pó, mín. 20 g	357			
19	Néctar de fruta, mín. 1 litro (TP)	357			
20	Palha trufada, 25 g	357			
21	Embalagem decorada com motivos natalinos	357			
VALOR UNITÁRIO DA CESTA (R$):					
VALOR GLOBAL DO LOTE (357 cestas) (R$):					

Valor global da proposta por extenso: .....

Condições de pagamento: conforme o Termo de Referência e o Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo e local de entrega: 23 de dezembro de 2026, até às 10h00min, na Rua Manoel Estrela Matiel, nº 685, Mira Estrela/SP, ou em outra data previamente comunicada pela Administração, conforme o Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e que serão entregues nas marcas acima indicadas.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: produtos, embalagens, montagem, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, carga, descarga e lucro.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA**, com sede na Rua Manoel Estrela Matiel, nº 685, Centro, Mira Estrela, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.116.290/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, **Sra. GLEICE APARECIDA CASTREQUINI**, portadora do RG nº 44.965.943-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 383.374.498-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXX**, Cidade **XXXXXXX/XX**, CEP **XXXXX-XXX**, telefone **XXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.293/2026 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS COMPOSTAS POR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA/SP"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da licitação, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS E QUANTIDADES

2.1 O objeto será fornecido pelos preços abaixo, constantes da proposta vencedora:

Lote	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Cesta Natalina composta pelos itens relacionados no subitem 2.3 do Termo de Referência, nas marcas indicadas na proposta da CONTRATADA, acondicionados em embalagem decorada com motivos natalinos.	Cesta	357	R$ XXX,XX	R$ XX.XXX,XX

Item	Produto	Qtd./ cesta	Marca	Preço unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Macarrão tipo penne ou parafuso, 500 g	357			
02	Molho de tomate, 300 g	714			

Item	Produto	Qtd./ cesta	Marca	Preço unit. (R$)	Valor total (R$)
03	Queijo ralado, 40 g	357			
04	Salame fatiado, 100 g	357			
05	Azeitona em sachê, mín. 240 g	357			
06	Panetone, 400 g	357			
07	Refrigerante tipo cola, 2 litros	357			
08	Chocolate tipo bombom wafer, mín. 100 g	357			
09	Biscoito doce recheado, mín. 100 g	357			
10	Biscoito salgado água e sal ou cream cracker, mín. 300 g	357			
11	Mistura para preparo de bolo, mín. 300 g	357			
12	Leite condensado, mín. 395 g	357			
13	Creme de leite, mín. 200 g	357			
14	Mix de amendoim e castanhas, 50 g	1785			
15	Uva-passa, 200 g	357			
16	Pêssego em calda, mín. 400 g drenado	357			
17	Goiabada, mín. 400 g	357			
18	Gelatina em pó, mín. 20 g	357			
19	Néctar de fruta, mín. 1 litro (TP)	357			
20	Palha trufada, 25 g	357			
21	Embalagem decorada com motivos natalinos	357			
VALOR UNITÁRIO DA CESTA (R$):					
VALOR GLOBAL DO LOTE (357 cestas) (R$):					

2.2 O valor total do contrato é de **R$ XX.XXX,XX (valor por extenso)**, no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos, produtos, embalagens, montagem, seguro, frete, carga e descarga.

2.3 Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de **até 90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O fornecimento será integral, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, e as cestas deverão ser entregues no dia **23 de dezembro de 2026, impreterivelmente até às 10h00min**, na Rua Manoel Estrela Matiel, nº 685, CEP 15580-009 – Mira Estrela/SP, ou em outra data previamente comunicada pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

4.2 As cestas deverão ser entregues completas, montadas e padronizadas, com todos os produtos reunidos em uma única embalagem, nas marcas constantes da proposta e das amostras aprovadas, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

4.3 Os produtos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses e, para panetone, chocolates e palha trufada, de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo total indicado pelo fabricante.

4.4 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o definitivo em até 02 (dois) dias úteis, após a verificação da conformidade do objeto. Os produtos em desacordo serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às expensas da CONTRATADA.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor responsável após o recebimento definitivo, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA. Não serão aceitos boletos bancários.

5.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE. No caso de atraso de pagamento, os valores serão atualizados pelo INPC/IBGE.

5.3 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses do Simples Nacional, mediante comprovação.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	LOCAL
029	04.122.0001.2004	3.3.90.30.00	01	110.000-geral

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e verificar minuciosamente sua conformidade para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.5 Definir previamente o procedimento de distribuição das cestas aos beneficiários, observada a Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, substituindo, às suas expensas, os produtos com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e disponibilizar pessoal suficiente para a entrega e o descarregamento dos produtos;

8.7 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e civil decorrentes da execução do objeto, sendo vedada a subcontratação.

CLÁUSULA 9ª – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão do contrato caberá a **VANESSA CARVALHO FIGUEIRA VIANA** – Secretária Municipal da Cidade, responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato e pelos atos necessários à liquidação e ao pagamento.

9.2 A fiscalização caberá a **JEFERSON LUIZ ALVES BARONI** – Secretário Municipal de Governo, responsável pelo acompanhamento da execução, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos, a integridade das embalagens, os prazos de validade e as condições de transporte e conservação, anotando em registro próprio as ocorrências.

9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA 10ª – DA GARANTIA

10.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e da garantia do fabricante.

CLÁUSULA 11ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no item 18 do Edital, inclusive multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%, e multas compensatórias, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 12ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA ser obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio oficial do Município.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso/SP para dirimir os litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mira Estrela/SP, XX de XXXXXXXX de 2026.

_____

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Mira Estrela

_____

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA**

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - CNPJ:XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº **XX/2026**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS COMPOSTAS POR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA/SP".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mira Estrela/SP, XX de XXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLEICE APARECIDA CASTREQUINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 383.374.498-70

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS COMPOSTAS POR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA/SP".

Eu, ..., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., representante legal da empresa ....., CNPJ nº ....., interessada em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da referida Lei Complementar, não estando incursa em nenhuma das vedações do seu § 4º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 45 (regularização fiscal tardia e empate ficto), observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao limite de contratações no ano-calendário.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)